



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SANTA CRUZ DO ARARI-PA, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE n. 04, de 02.04.2015, e Lei n. 8.666/93, especialmente em seu art. 25, caput.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

**2.2** Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação atende os diversos setores de ensino do município, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem em cada unidade de ensino, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais dando apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

**2.3** Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

**2.4** Salientamos que a compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) com a possibilidade de dispensa do processo licitatório para a aquisição e poderá ser feita mediante prévia Chamada Pública, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e o § 1º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1** Os Preços resultantes deste certame terão vigência 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### 4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

**4.1** Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

## **5 DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada pelo Fundo Municipal de Educação com entrega não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

**5.2** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5.3** Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 16:00hrs, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

**5.4** O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

**6.2** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

**6.3** Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) Secretaria Municipal de Educação as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

**6.4** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

**6.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

**6.6** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

**6.7** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**7.2** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**7.3** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**7.4** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **8 DO PAGAMENTO**

**8.1** Os pagamentos devidos serão efetuados após a entrega dos produtos.

**8.2** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**8.3** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **9. DA ESPECIFICAÇÃO**

**9.1** Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

<b>TOTAL MENSAL / ANUAL</b>						
<b>GÊNEROS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT MENSAL</b>	<b>QUANT ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>Repolho</b>	Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca apropriada.	<b>Kg</b>	<b>100</b>	<b>1200</b>	<b>10,00</b>	<b>12.000,00</b>
<b>Abóbora</b>	In natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de 20 kg, acondicionada em	<b>Kg</b>	<b>160</b>	<b>1920</b>	<b>6,00</b>	<b>11.520,00</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	saca apropriada.					
<b>Macaxeira</b>	In natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Em embalagens plásticas de 1 kg.	<b>Kg</b>	<b>107</b>	<b>1284</b>	<b>6,00</b>	<b>7.704,00</b>
<b>Couve</b>	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	<b>Maços</b>	<b>92</b>	<b>1104</b>	<b>4,00</b>	<b>4.416,00</b>
<b>Cariru</b>	De primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	<b>Maços</b>	<b>92</b>	<b>1104</b>	<b>5,00</b>	<b>5.520,00</b>
<b>JAMBU</b>	De primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	<b>Maços</b>	<b>92</b>	<b>1104</b>	<b>6,00</b>	<b>6.624,00</b>
<b>Cheiro verde</b>	Cheiro verde, de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita	<b>Maços</b>	<b>171</b>	<b>2052</b>	<b>7,00</b>	<b>14.364,00</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA					
<b>Maxixe</b>	Maxixe, de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	<b>Kg</b>	<b>53</b>	<b>636</b>	<b>10,00</b>	<b>6.360,00</b>
<b>Alface</b>	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	<b>Maços</b>	<b>92</b>	<b>1104</b>	<b>5,30</b>	<b>5.851,20</b>
<b>Limão</b>	Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca apropriada.	<b>Kg</b>	<b>97</b>	<b>1164</b>	<b>7,00</b>	<b>8.148,00</b>
<b>Pimentinha verde</b>	Fresca e de boa qualidade. Limpa, livre de sujidades. Embalagem de 500g, acondicionados em basquetas de até 20 kg.	<b>Kg</b>	<b>59</b>	<b>708</b>	<b>15,00</b>	<b>10.620,00</b>
<b>Banana prata</b>	Amadurecida em penca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem plástica tipo basqueta.	<b>Kg</b>	<b>253</b>	<b>3036</b>	<b>13,00</b>	<b>39.468,00</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>Melancia</b>	In natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	<b>Kg</b>	<b>255</b>	<b>3060</b>	<b>4,00</b>	<b>12.240,00</b>
<b>Laranja</b>	Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca apropriada.	<b>Kg</b>	<b>285</b>	<b>3420</b>	<b>7,00</b>	<b>23.940,00</b>
<b>Mamão papaia</b>	Apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	<b>Kg</b>	<b>86</b>	<b>1032</b>	<b>9,00</b>	<b>9.288,00</b>
<b>Abacaxi</b>	De primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas.	<b>Kg</b>	<b>147</b>	<b>1764</b>	<b>4,00</b>	<b>7.056,00</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>Coco verde</b>	De primeira qualidade, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	<b>UNI</b>	<b>1345</b>	<b>16140</b>	<b>2,00</b>	<b>32.280,00</b>
<b>Abacate</b>	ABACATE COMUM IN NATURA, extra, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca de serapilheira. Validade dos produtos: Não superior a 03 dias e ter sido embalada.	<b>Kg</b>	<b>86</b>	<b>1032</b>	<b>11,00</b>	<b>11.352,00</b>
<b>Polpa de frutas congelada de maracujá</b>	Polpa de Fruta integral de maracujá, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	<b>Kg</b>	<b>116</b>	<b>1392</b>	<b>21,00</b>	<b>29.232,00</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>Polpa de frutas congelada de acerola.</b>	Polpa de Fruta integral de acerola, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	<b>Kg</b>	<b>116</b>	<b>1392</b>	<b>13,00</b>	<b>18.096,00</b>
<b>Polpa de frutas congelada de taperebá</b>	Polpa de Fruta integral de taperebá, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	<b>Kg</b>	<b>116</b>	<b>1392</b>	<b>14,00</b>	<b>19.488,00</b>
<b>Polpa de frutas congelada goiaba</b>	Polpa de Fruta integral de goiaba, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante.	<b>Kg</b>	<b>116</b>	<b>1392</b>	<b>14,00</b>	<b>19.488,00</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.					
<b>Polpa de frutas congelada abacaxi</b>	Polpa de Fruta integral de abacaxi, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	<b>Kg</b>	<b>116</b>	<b>1392</b>	<b>14,00</b>	<b>19.488,00</b>
<b>Polpa de açaí</b>	Polpa de açaí-Produto processado no dia, branqueado, resfriado ou congelado, com cor, sabor e textura características da polpa do fruto. Com ausência de sujidades, parasitas e resíduos. Processado em embalagem de 1 litro, com identificação de origem e data de processamento. Devidamente inspecionado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária.	<b>Litro</b>	<b>391</b>	<b>4692</b>	<b>22,00</b>	<b>103.224,00</b>
<b>Leite de búfala pasteurizado</b>	Leite, integral, pasteurizado (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto),	<b>Litro</b>	<b>331</b>	<b>3972</b>	<b>7,00</b>	<b>27.804,00</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de sacos plásticos de polietileno, contendo 01 (um) litro.com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. De acordo com a Nota Técnica nº 01/2013 – COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE					
<b>Frango caipira refrigerado</b>	Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal.	<b>Kg</b>	<b>171</b>	<b>2052</b>	<b>17,00</b>	<b>34.884,00</b>
<b>Farinha de mandioca</b>	Grupo: seca, Subgrupo: ova, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	<b>Kg</b>	<b>108</b>	<b>1296</b>	<b>9,00</b>	<b>11.664,00</b>
<b>Farinha de tapioca</b>	Grupo: seca, Subgrupo: granulada, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 200 g, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	<b>UND</b>	<b>59</b>	<b>708</b>	<b>4,00</b>	<b>2.832,00</b>
<b>Goma de Tapioca (Fécula) - In natura</b>	(Fécula) - In natura - Produto novo, peneirada, com características próprias preservadas, adequada para o consumo, com ausência de	<b>Kg</b>	<b>52</b>	<b>624</b>	<b>8,00</b>	<b>4.992,00</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	sujidades e parasitas. Em embalagem plástica transparente de 1 Kg e/ou 0,5 kg.					
<b>Pães</b>	Pão para "cachorro quente" de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	<b>UND</b>	<b>2068</b>	<b>24816</b>	<b>0,95</b>	<b>23.575,20</b>
<b>Ovos</b>	De galinha branco médio. Casca íntegra sem rachaduras isenta de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Cartela com 2,5 dúzias, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.	<b>UND</b>	<b>912</b>	<b>10944</b>	<b>0,77</b>	<b>8.426,88</b>
<b>Valor Global: R\$ 551.945,28 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).</b>						

Observações:

1. Os preços a serem praticados foram minimamente reajustados por iniciativa da administração, conforme Art. 31 da RESOLUÇÃO Nº 06/2020 "O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado", para o enquadramento nos valores repassados e contrapartida do município.
2. O Item 26 "Peixe (file congelado)" do mapa comparativo foi retirado por iniciativa da administração.

Santa Cruz do Arari/PA, 01 de março de 2023

Alessandra S. Sacramento  
Nutricionista  
CRM 7 7763/P

**Alessandra Sacramento dos santos**  
**Nutricionista- SEMED**  
**CRN7/ 7763**

SIDCLEI SACRAMENTO Assinado de forma digital  
DA SILVA:36726281234 por SIDCLEI SACRAMENTO  
DA SILVA:36726281234

**Sidclei Sacramento da Silva**  
**Secretário Municipal de Educação**



**JUSTIFICATIVA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SANTA CRUZ DO ARARI-PA, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE n. 04, de 02.04.2015, e Lei n. 8.666/93, especialmente em seu art. 25, caput.**

A Secretaria Municipal de Educação justifica a referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de Ensino Municipal e Estadual do município de Santa Cruz do Arari garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Atendendo ao disposto no inciso IX, artigo 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as alterações posteriores, a justificativa em tela, configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação, através de Chamada Pública, fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar, em conformidade com art. 14, § 1º da Lei 11.947/2009 e na CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pelo poder público, do objeto abaixo especificado.

A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A adoção da CHAMADA PÚBLICA justifica-se pela forma de aquisição dos bens provenientes da Agricultura Familiar Rural, conforme determinações abaixo: A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

A aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, desde que: a) os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local (conforme a pesquisa de preços realizada); b) sejam observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; c) os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. Art. 14.

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.



Com a dispensa do processo licitatório, a aquisição poderá ser feita mediante prévia Chamada Pública, conforme o § 1º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

Em relação ao pregão e a outras formas de licitação, a chamada pública apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar. Entende-se que a Chamada Pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional. Ainda, as Entidades Executoras podem realizar mais de uma Chamada Pública por ano se, por razões de conveniência e oportunidade, facilitar o processo de compra, em respeito à sazonalidade dos produtos, bem como a problemas climáticos ou de outra ordem. Da mesma forma, a Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar. A Chamada Pública, desta forma, é o instrumento mais adequado para atender ao limite mínimo obrigatório de 30% de aquisição de alimentos da agricultura familiar. E mais: o procedimento da Chamada Pública poderá ser ampliado para até a totalidade dos recursos da alimentação escolar repassados pelo FNDE, desde que voltados para a aquisição de produtos da agricultura familiar, e em acordo com as mesmas normas aqui apresentadas.

A autorização de dispensa do procedimento licitatório está prevista somente para os recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE. Ressalte-se, todavia, que o procedimento da Chamada Pública poderá ser ampliado para até a totalidade desses recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, desde que voltados para a aquisição de produtos da agricultura familiar e em acordo com as normas aqui apresentadas.

A realização da Chamada Pública contempla os princípios da Constituição Federal de legalidade, legitimidade e economicidade, tanto no que se refere ao arcabouço jurídico que o sustenta, quanto na economicidade de recursos naturais e nos caracteres econômicos e sociais que o norteiam. No caso específico da aquisição da agricultura familiar, deve ser dada ampla publicidade à Chamada Pública. A administração precisa publicar o edital de Chamada Pública para alimentação escolar em jornal de circulação local, na forma de mural em local público de ampla circulação. Deverá ainda divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar (como sindicatos rurais, cooperativas, associações, movimentos sociais e demais entidades da agricultura familiar) e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.



A publicação poderá ser feita também em outros locais com potencial de divulgação das Chamadas, como rádios comunitárias locais e jornais de circulação regional, estadual ou nacional. Os editais deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

**PODEM PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA:** Os agricultores familiares e/ou suas organizações econômicas que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Os agricultores familiares podem participar de forma individual ou organizados em grupos informais – com a DAP física –, ou por meio de suas organizações formais (associações e cooperativas) – com a DAP jurídica De acordo com a Lei nº 11.326/2006.

Considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária.

O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas. A DAP pode ser de pessoa física, destinada a identificar o produtor individual e sua família, ou jurídica. A DAP jurídica é o instrumento que identifica as formas associativas dos agricultores familiares, organizados em pessoas jurídicas devidamente formalizadas. A DAP jurídica contém a relação completa de cada associado da cooperativa ou associação a ela vinculados, com seus respectivos números de DAP física. A consulta às DAPs jurídicas e a emissão dos extratos podem ser feitas, por município ou CNPJ, no endereço eletrônico do MDA: [www.mda.gov.br](http://www.mda.gov.br). Os agricultores familiares podem participar como fornecedores da alimentação escolar nas seguintes condições:

**1 - Grupos formais:** detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) – cooperativas e associações de agricultores familiares devidamente formalizadas. **2 - Grupos informais:** grupos de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), que se articulam para apresentar o projeto de venda. **3 - Fornecedores individuais:** agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física). A aquisição a ser feita se baseará nesta justificativa e no Termo de Referência.

Santa Cruz do Arari, 01 de março de 2023.

Alessandra S. Sacramento  
Nutricionista  
CRN7 7763/P

Alessandra Sacramento dos Santos  
Nutricionista- SEMED  
CRN7/ 7763